

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

070/2017

Setor:

Licitação

Modalidade:

Inexigibilidade de licitação nº 035/2017
Chamamento Público 003/2015

Objeto:

O credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para fornecimento de ortese/prótese e prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de Apoio à diagnose e terapia (SADT)

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

SAIONARA BENNEMANN - ME

CONTRATO 091/2017

PROTOCOLO Nº 94/2017

DIA 30/07/2017

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 97/2017

Data: 10/07/2017

Nr. por Centro de Custo: 67

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Destinação: Atender aos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS **Identificação:**

Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2015

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2000	CONS	0301010048 - Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (Exceto Médico) (12-01-9429)	14,0600	28.120,00
2	100	SESS	0301080160 - Atendimento em Psicoterapia de Grupo (12-01-9432)	8,7600	876,00
3	1000	SESS	0301080178 - Atendimento Individual em Psicoterapia (12-01-9433)	14,0600	14.060,00
4	100	PRC	0301040036 - Terapia em Grupo (12-01-9428)	8,7600	876,00
				Preço Total:	43.932,00

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 10 de Julho de 2017.

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

0000 3
②

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Processo Adm. nº: 70/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
ma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / IPCA/IBGE GRUPO "A"
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2015

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	3.932,00
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	40.000,00
Total previsto:				43.932,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	2000,000	CONS	0301010048 - Consulta de Profissionais de Nive Superior na A	14,0600	28.120,00
2	100,000	SESS	0301080160 - Atendimento em Psicoterapia de Grupo	8,7600	876,00
3	1000,000	SESS	0301080178 - Atendimento Individual em Psicoterapia	14,0600	14.060,00
4	100,000	PRC	0301040036 - Terapia em Grupo	8,7600	876,00
Total Geral ----->				45,6400	43.932,00

Pato Branco, 10 de Julho de 2017.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

0000 4
 (P)

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 70/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / IPCA/IBGE GRUPO "A"
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

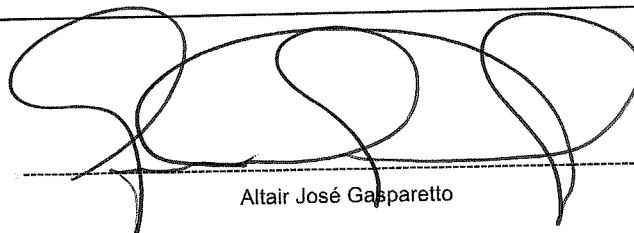
J - Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2015

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	3.932,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	40.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
Total Previsto :				43.932,00

Pato Branco, 10 de Julho de 2017.



Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

4000 6


PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 70/2017
 Data do Processo Adm.: 10/07/2017
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	1.105,80	3.932,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	7.048.387,29	40.000,00
					Total Previsto:	43.932,00

					Total Geral:	43.932,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em10/07/2017


 Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

0000 7
 @

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	70/2017
Número Processo / Ano:	70/2017
Data do Processo:	10/07/2017
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	1.105,80	3.932,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	7.048.387,29	40.000,00
					Total Previsto:	43.932,00
					Total Geral:	43.932,00

Pato Branco, Em10/07/2017


 Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

0000 8

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 636

Data da Inscrição: 10/07/2017

Data da Renovação:

Válido Até: 10/07/2017

DADOS GERAIS:

Razão Social: Saionara Bennemann **Data do Cadastro:** 10/07/2017
Código: 1812 **Ativ.Econ.:** **Tipo de Empresa:** Prestação de Serviços em Geral
Endereço: Rua Presidente Dutra , 4261
Bairro: Centro **e-mail:** saionarabennemannnutricionista@gmail.com
Cidade: Chopinzinho **Estado:** PR **País:** Brasil
C.E.P.: 85560-000 **Telefone:** 46999711458 **Fax:**
CNPJ: 28.075.701/0001-09 **Inscr. Estadual:** **Inscr. Municipal:**
Responsável: **Identificação:**
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
125	Atividade de Profissionais da Nutrição

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	17GKM6TJEC	06/07/2017	31/10/2017
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	XJVGD9G	30/06/2017	30/12/2017
C.N.P.J.	28.075.701/0001-09	30/06/2017	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	C2C6.FB8F.8896.7110	05/07/2017	01/01/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	016552849-94	05/07/2017	02/11/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	85950816085950	06/07/2017	06/09/2017
Certidão Negativa de Debitos Trabalhistas	132456341/2017	05/07/2017	31/12/2017
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	201707061457417302954	06/07/2017	06/01/2018
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	S/N	06/06/2017	06/06/2018
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	06/06/2017	06/06/2018
F.G.T.S	2017070614083799201995	06/07/2017	04/08/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	201707061457417302954	06/07/2017	06/01/2018
REGISTRO COMERCIAL	41108250222	30/06/2017	
Requerimento Credenciamento	S/N	06/06/2017	06/06/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 10 de Julho de 2017


 Ivan Regis Ziem

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: SAIONARA BENNEMANN - ME

Telefone: (46) 99971-1458 | 99933-6524

E-mail: saionarabennemannnutricionista@gmail.com

Endereço Comercial: RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO.

CEP:85.560-000 Cidade: CHOPINZINHO Estado: PARANÁ

C.N.P.J: 28.075.701/0001-09 Estadual:Isenta de Insc. Estadual

Inscr.Municipal: 195145

Banco do Brasil Ag: 2514-3 Conta Corrente n.º 15.755-4

Profissionais que executarão os serviços: Saionara Bennemann (Nutricionista) e Mariângela Mazutti (Psicóloga).

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os servidos: Conselho Regional de Nutricionistas - CRN8 10576/P e Conselho Regional de Psicólogos - CRP08/24739.

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição
301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXETO AUAUFIOMEMÉDICO)
301080160	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO 40 min
301080178	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA 50 min
301040036	TERAPIA EM GRUPO

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

De segundas às sextas-feiras das 07:00h às 11:45h e das 13:00h às 15:00h.

000010
②

Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Atendimentos nas unidades da Contratante, Chopinzinho – PR (CRE) e demais municípios consorciados.

Chopinzinho, 06 de Junho de 2017.

Saionara Bennemann
Saionara Bennemann representante legal

ANEXO II

000011

Ⓜ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Setor de Licitações e Contratos Pato Branco - PR O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a SAIONARA BENNEMANN – ME, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Chopinzinho, 06 de Junho de 2017.

Saionara Bennemann

Saionara Bennemann representante legal

ANEXO V

000012
②

DECLARAÇÃO DE SITUACÃO DE REGULAREDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopininho, 06 de Junho de 2017.

Saionara Bennemann

Saionara Bennemann representante legal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000013

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.075.701/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2017	
NOME EMPRESARIAL SAIONARA BENNEMANN - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAIONARA BENNEMANN NUTRI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PRESIDENTE DUTRA	NÚMERO 4261	COMPLEMENTO ANDAR 3	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAIONARABENNEMANNNUTRICIONISTA@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9971-1548 / (46) 9933-6524		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.


Emitido no dia 30/06/2017 às 13:06:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SAIONARA BENNEMANN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MAURICIO BENNEMANN	(mãe) MARLENE COLPO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/01/1994	IDENTIDADE (numero) 90797271	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (numero) 081.611.179-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, av., etc) RUA DAS PITANGUEIRAS			NÚMERO 2997
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SAIONARA BENNEMANN			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (n.º, av., etc) RUA PRESIDENTE DUTRA			NÚMERO 4261
COMPLEMENTO ANDAR 3	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho	UF PR	PAÍS BRASIL	E-MAIL SAIONARABENNEMANNNUTRICIONISTA@GMAIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 75.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) setenta e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8650002 Atividade Secundária 8650003, 9609299	Descrição do Objeto Atividades de Nutrição, Psicologia e Psicanálise, Coaching.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 23-06-2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Saionara Bennemann		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DIFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR117000939158	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 10:07 SOB Nº 41108250222.
PROTOCOLO: 173850472 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702444771. NIRE: 41108250222.
SAIONARA BENNEMANN



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000015
R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAIONARA BENNEMANN - ME
CNPJ: 28.075.701/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:53:34 do dia 05/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2018.

Código de controle da certidão: **C2C6.FB8F.8896.7110**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28075701/0001-09
Razão Social: SAIONARA BENNEMANN ME
Nome Fantasia: SAIONARA BENNEMANN ME
Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA 4261 ANDAR 3 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

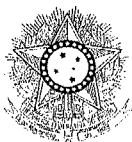
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2017 a 04/08/2017

Certificação Número: 2017070614083799201995

Informação obtida em 06/07/2017, às 14:35:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000017

②

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 28.075.701/0001-09

Certidão n°: 132456341/2017

Expedição: 05/07/2017, às 10:51:50

Validade: 31/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 28.075.701/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO IV

000018 A


MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Saionara Bennemann apresento essa declaração de emprego, cargos ou fundões, remuneradas sob qualquer forma, ou servidos federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

a) SAIONARA BENNEMANN – ME

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

a) NUTRIÇÃO: Assistência dietética e promoção da educação nutricional para crianças, adolescentes, adultos e idosos visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde.

b) COACHING: Treinamento para levar o cliente a uma mudança de posicionamento em estratégias pessoais para se alcançar as mais variadas metas possíveis, dentro da qualidade de vida e emagrecimento.

3. Horários ou compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

a) Terças e Quintas-Feiras das 16:00h – 18:00h.

b) Quartas e Sextas-feiras das 18:00h – 19:00h e Quinzenalmente aos Sábados das 09:00h – 10:00h.

4. Locais de trabalho: (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

a) Centro Médico Chopinzinho - Rua Pres. Dutra, 4261, 3º Andar, Sala S/N.

b) Centro Médico Chopinzinho - Rua Pres. Dutra, 4261, 3º Andar, Sala S/N.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho, 06 de Junho de 2017.

Saionara Bennemann

Saionara Bennemann representante legal

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Mariângela Mazutti apresento essa declaração de emprego, cargos ou fundões, remuneradas sob qualquer forma, ou servidos federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

a) SAIONARA BENNEMANN – ME

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

a) PSICOLOGICO : Atendimento clinico psicológico para crianças, adolescentes e adultos, com o intuito de promover bem-estar ao individuo, prezando sempre sigilo das informações recebidas.

3. Horários ou compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

a) Terças, Quintas e Sextas-Feiras das 16:30h – 18:30h.

4. Locais de trabalho: (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

a) Centro Médico Chopinzinho - Rua Pres. Dutra, 4261, 3º Andar, Sala S/N.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho, 06 de Junho de 2017.

Mariângela Mazutti

Mariângela Mazutti

Saionara Bennemann

Saionara Bennemann representante legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
 8ª REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº 10676/P

SAIONARA BENNEMANN

INSCRIÇÃO PROVISÓRIA VÁLIDA ATÉ
 14/08/2018

Saionara Bennemann
 ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 5.209/71
 CARTEIRA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA



RG: 9.079.727-1 ORGÃO EXP.: DATA EXP.: CPF: 081.611.179-00
 SSP/PR 17/07/2000

FILIAÇÃO: MAURICIO BENNEMANN
 MARLENE COLPO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: CHOPININHO/RR DATA NASC.: 18/03/1994

CONCLUSÃO DO CURSO: 04/07/2016 ESTABELECIMENTO DE ENSINO: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO:
 Curitiba/PR - 18 de agosto de 2016

Saionara
 ASSINATURA DO TITULAR

PRESIDENTE DO CRM www.cfm.org.br

000019

R

CONFERE COM ORIGINAL

DATA de 10 de 11

ASS: *R*

000020

2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

POLEGAR DIREITO

Saionara Bennemann
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.079.727 1

DATA DE EXPEDICAO 17/07/2000

NOME SAIONARA BENNEMANN

FILIAO MAURICIO BENNEMANN

MARLENE COLPO

NATURALIDADE CHOPINZINHO/PR

DOC. ORIGEM COMARCA-CHOPINZINHO/PR, S/O 1080

C. MASC 9356.LIVRO=15.FOLHA=2414

DATA DE NASCIMENTO 18/01/1994

ASSINATURA DO DIRETOR MARCO ANTONIO LAGANA

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

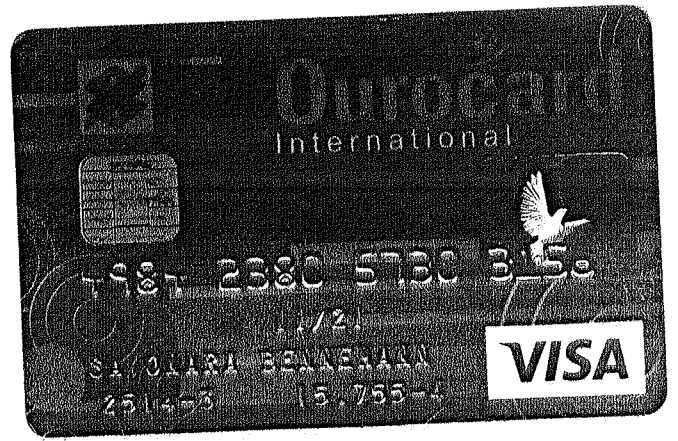
INTERPRINT LTDA

000021

Ⓟ



000022
②





ELEIDI DA SILVA
 R DAS PITANGUEIRAS, 2997 - LOT CAMPO BELO GD02 LT14
 CEP: 86660000 CHOPINZINHO - PR
 CPF: 06643229996

91912113
Vencimento
 09/07/2017
Valor a Pagar
 R\$ 67,47

000023
 @

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município de Chopinzinho
Revisão de Vencimento
 Ha debitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso não haja regularização em 3 (três) dias, o contrato com a Copel será encerrado. Neste período haverá cobrança conforme legislação. Se estiver pago, desconsidere esta notificação, existindo atividade acessória, o valor pode ser excluído da fatura.
 Referência: 06/2017 Valor: 82,98

Informações Técnicas
 No. Medidor: 0262430884 - BIFASICO Mes Referência: 06/2017

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentação
7603	7686	83 kWh	1,00	83 kWh	2,77 kWh	18/06/2017

 Proxima Leitura Prevista: 18/07/2017 RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade
 Conjunto: CHOPINZINHO Mes 04/2017 Tensão Contratada: 127 / 220 volts

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Limite faixa adequada de Tensão:
Realizado Mensal:	1,20 h	2,00	1,16 h	20,90	117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Mensal:	6,65 h	3,36	3,20 h		
Limite Trimestral:	11,10 h	6,72			
Limite Anual:	22,21 h	13,46			

ES	05/17	04/17	03/17	02/17	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16	08/16	07/16	06/16
CONS	101	110	103	80	91	89	91	100	93	101	100	89
PGTO		19/04		19/04	24/02	10/01	10/01	11/11	06/10	06/10	09/08	09/08

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 2762616 Serie B
 Emitida em 16/06/2017

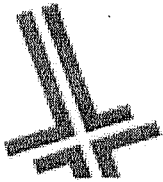
Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	83	0,643373	63,40	63,40	29,00%
02 ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh			1,79	1,79	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				12,28		
Base de Calculo do ICMS:	66,19	Valor ICMS:	16,00	Valor Total da Nota Fiscal:	67,47	

Composicao dos Valores	Valor
Energia	19,93
Distribuição	10,96
Transmissão	0,81
Tributos	19,60
Encargos	4,00
TOTAL	66,19

Reservado ao Fisco
 51F5.69E8.CDF7.663B.AC93.C226.00EA.0736

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,63 E COFINS R\$ 2,87 CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
 ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 A PARTIR DE 01/06/2017 - PIS/PASEP 1,18% e COFINS 6,42%.
 DEBITOS: 03/2017 R\$ 82,93 06/2017 R\$ 82,38
 Períodos Band.Tarif. Vermelha: 18/06-31/06 Verde: 01/06-16/06

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA 06/07/2017
 ASS: [assinatura]



POLICLINICA
CHOPINZINHO RUA JOÃO IGNÁCIO THOMÁS, 100, CENTRO - CHOPINZINHO - PR.
Tel: (46) 3242-1433

000024
②

DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins que a Acadêmica SAIONARA BENNEMANN portadora do RG nº 90.797.271, realizou atividade extracurricular acompanhando as atividades no setor de nutrição e dietética neste hospital, no período de 05 à 30 de Janeiro 2015, totalizando 120h.

Chopinzinho 30 de Janeiro de 2015.

Josiane B. Martinelli

Josiane Baldissera Martinelli

Nutricionista

Dra. Josiane B. Martinelli
NUTRICIONISTA
CRN 8.2428

Jão Carlos Guarente

Coordenador(a) de Pessoas e Processos

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 06/06/17
ASS: *CG*

Certificado



Certificamos que Saionara Bennemann apresentou o trabalho "A experiência de atuação interdisciplinar na atenção primária à saúde: relato de acadêmicas do curso de nutrição da UFES.", no IV SEPE - Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizado na Universidade Federal da Fronteira Sul, Campus Realeza, nos dias 13 e 14 de outubro de 2014.

Realeza/PR, 04 de março de 2015.

Clóvis Alencar Butzge
Coordenador Acadêmico

Registro N° 3261/PROEC/2015

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 06/06/15
ASS: [assinatura]

000025

A autenticidade deste documento pode ser verificada através da URL:
<https://sgce.uffis.edu.br/validar/64885854>

Certificado

CERTIFICADO de CONCLUSÃO

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

O Sistema Fiep confere a

Saionara Bennemann

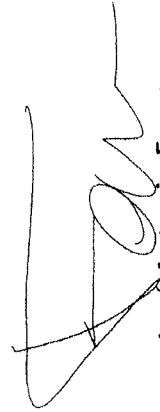
o presente certificado referente à sua participação no curso

Café da Manhã: Educação Nutricional


2 junho 2015

Carga-horária: 12 horas

VPofuiBB3w



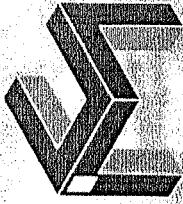
José Antonio Fares
Superintendente
Serviço Social da Indústria - Sesi

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 06 / 06 / 15
ASS: 

9200026



SESI



Instituto Cristina Martins

EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Certificamos que

SAIONARA BENNEMANN

concluiu com sucesso o curso:

**DIAGNÓSTICOS DE NUTRIÇÃO. FUNDAMENTOS,
PADRONIZAÇÃO E PENSAMENTO CRÍTICO NA
PRÁTICA PROFISSIONAL**

com carga horária de 15 horas-aula.

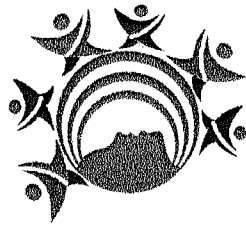
Curitiba, 17 outubro 2016.

Cristina Martins
CRISTINA MARTINS
Coordenadora

400027

CONFERE COM GRUPO
DATA DE EMISSÃO
ASS.

Rua General Aristides Athayde Jr, 208 - Bigorinho
Curitiba - Paraná - Fone: 41-3013-5323
www.institutocristinamartins.com.br
CNPJ: 80.562.127/0007-33



CONBRAN2014

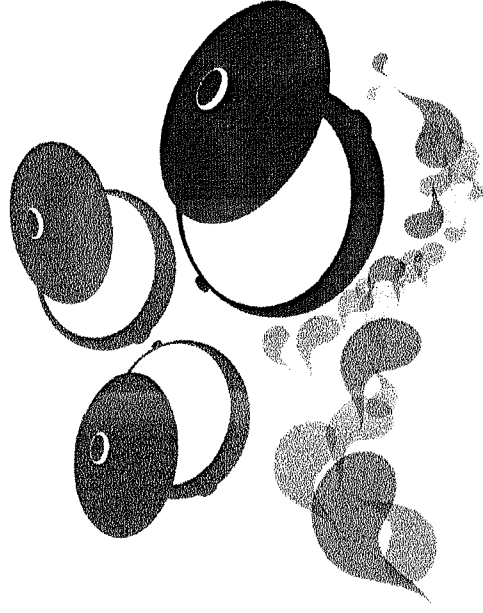
XXIII CONGRESSO BRASILEIRO DE NUTRIÇÃO
 V CONGRESSO IBERO-AMERICANO DE NUTRIÇÃO
 III SIMPÓSIO IBERO-AMERICANO DE NUTRIÇÃO ESPORTIVA
 II SIMPÓSIO IBERO-AMERICANO DE NUTRIÇÃO EM PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES
 II SIMPÓSIO IBERO-AMERICANO DE NUTRIÇÃO CLÍNICA



17 a 20

setembro.2014

Centro de Convenções
VITÓRIA | ES



Certificamos que o trabalho intitulado "PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DA POPULAÇÃO ADSCRITA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM UM MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE NA REGIÃO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ-BRASIL", de autoria de AMÉLIA DREYER MACHADO, ALINE LUÍZA FÜHR, SAIONARA BENNEMANN, LEIDELIANE KILIAN, EVERLIN MASSING, foi apresentado na forma de pôster durante o **CONBRAN 2014 - XXIII CONGRESSO BRASILEIRO DE NUTRIÇÃO & V CONGRESSO IBERO-AMERICANO DE NUTRIÇÃO**, realizado no período 17 a 20 de Setembro de 2014, no Centro de Convenções de Vitória, Espírito Santo.

Vitória, 20 de Setembro de 2014.

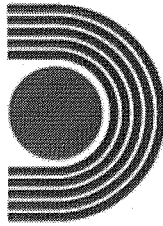
Ana Maria Bartels Rezende
 Ana Maria Bartels Rezende
 Presidente da Comissão Científica do CONBRAN 2014

Marcia Fidelix
 Marcia Fidelix
 Presidente do CONBRAN 2014

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA DE TOR 1/2
 ASS. 200028



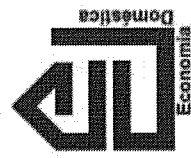
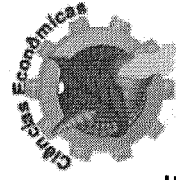
CERTIFICADO



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Extensão - PROEX



CERTIFICADO

Certificamos que o trabalho intitulado **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E**

NUTRICIONAL: PROCESSO DE SISTEMATIZAÇÃO EM UM MUNICÍPIO DO OESTE DO PARANÁ, de autoria de Saionara Bennemann, ÉLISTER LÍLIAN B. BALESTRIN, Camila Tureck, Joseane Pereira, Rozane Aparecida Toso Bleil, foi apresentado por **Saionara Bennemann** na forma de comunicação oral, durante o (a) IV CONAPE - IV Congresso Nacional de Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas, promovido pelo(a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, realizado no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2015, no Campus de Francisco Beltrão, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.



Cascavel/PR, 10 de novembro de 2015.

Daniele Prates Pereira

Coordenadora do Evento

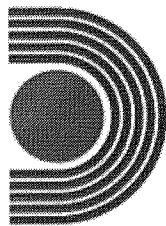
Remi Schorn

Pró-Reitor de Extensão

CONFERE COM ORIGINAL
DATA DE LGP 13/11/15
ASS: [assinatura]



00029



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

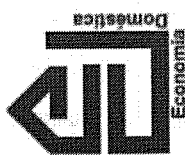
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX



CERTIFICADO



Certificamos que **Saionara Bennemann**, portador do CPF 08161117900, participou como ouvinte do (a) "**IV Congresso Nacional de Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas**", promovido pelo(a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, realizado no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2015, no Campus de Francisco Beltrão, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, com carga horária de 30 horas.



Cascavel/PR, 05 de novembro de 2015.

Daniele Prates Pereira

Coordenadora do Evento

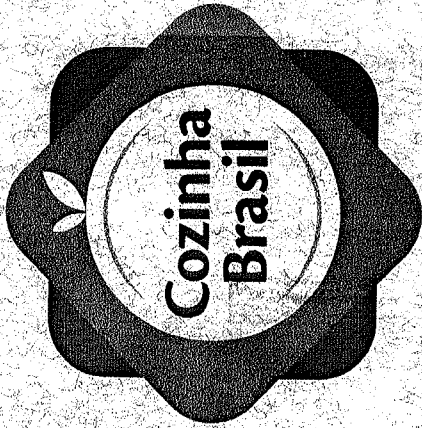


Remi Schorn

Pró-Reitor de Extensão



CONFERE COM ORIGINAL
DATA 06/10/15
ASS: 000030



Certificamos que SAIONARA BENNEMANN

participou do curso oferecido pelo Programa Cozinha Brasil, realizado pelo Serviço Social da Indústria - Sesi
em 05 / 2014 com duração de 10 horas.

Coordenador Estadual
Programa Cozinha Brasil

Nutricionista
Programa Cozinha Brasil

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 06/08/14
ASS: 000031

Certificado

Realização



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

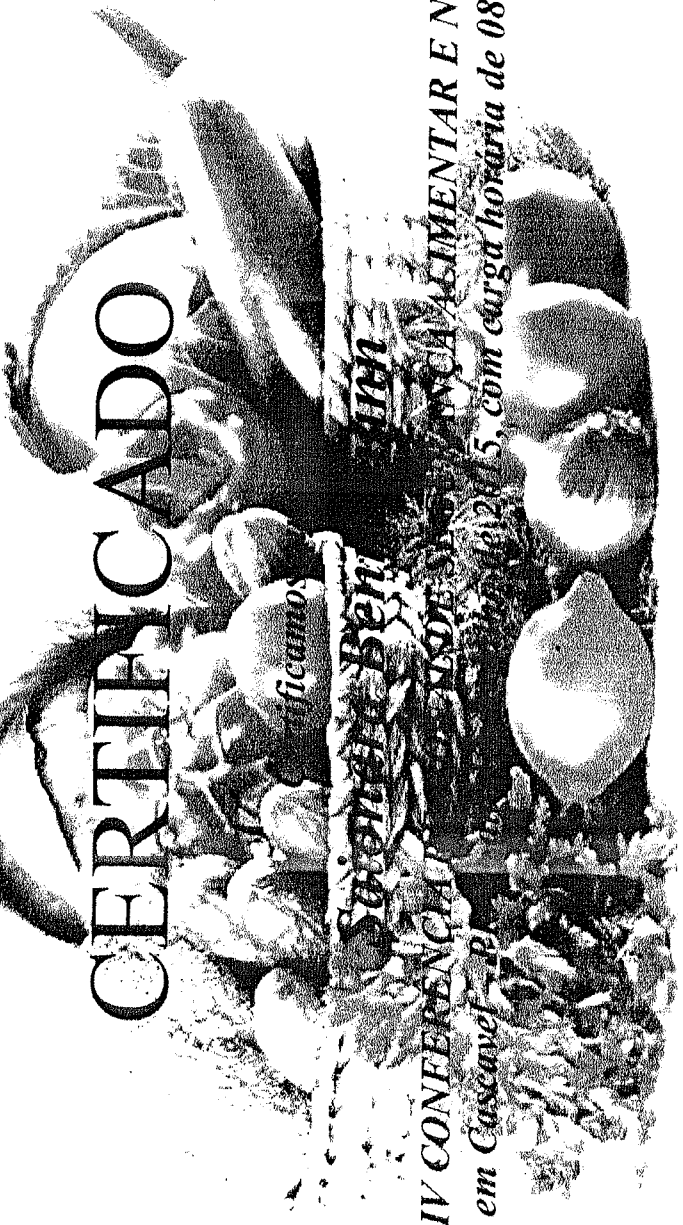
2300032



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

CERTIFICADO



Participou da IV CONFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DO ABASTECIMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, realizada em Cascavel - PR, em 20/11/15, com carga horária de 08 horas.

Judite Bartzike

Judite Bartzike
Presidente CORESAN
Cascavel - PR

Manoel Marcio Chaves

Manoel Marcio Chaves
Chefe do Núcleo Regional SEAB
Cascavel - PR

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 06/10/2015
ASS: [Signature]

Certificado

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CERTIFICADO de CONCLUSÃO

O Sistema Fiep confere a

Saionara Bennemann

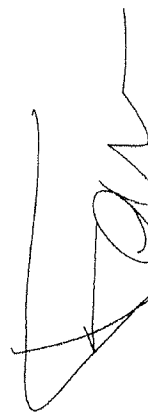
o presente certificado referente à sua participação no curso

Uso Responsável dos Medicamentos


23 julho 2014

Carga-horária: 8 Horas

S8MVslsQY6



José Antonio Fares
Superintendente
Serviço Social da Indústria - Sesi

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 06/08/14
ASS: 

000033

SESI

Certificado



Certificamos que **Saionara Bennemann** apresentou o trabalho "**A experiência de atuação interdisciplinar na atenção primária à saúde: relato de acadêmicas do curso de nutrição da UFES.** ", no **IV SEPE - Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão**, realizado na Universidade Federal da Fronteira Sul, *Campus Realeza*, nos dias 13 e 14 de outubro de 2014.

Realeza/PR, 04 de março de 2015.

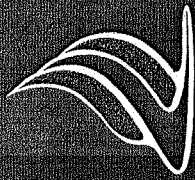
Clóvis Alencar Butzge
Coordenador Acadêmico

Registro Nº 3261/PROEC/2015

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 06/03/15
ASS: [assinatura]

000034

A autenticidade deste documento pode ser verificada através da URL:
<https://sgce.ufes.edu.br/validar/64885854>



UFERSA
UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
FRONTEIRA SUL

Certificado

Certificamos que o trabalho: AUXÍLIO NUTRICIONAL PARA MULHERES EMPREENDEDORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, de autoria de **Angelica Werkhausen, Giovana P. Giombelli, Bruna da Cruz, Talita Zolett, Saionara Bennemann, Cassiani G. T. Pedroso, Alexandre C. de Moura, Jucieli Weber e Camila Rossi** foi apresentado por **Angelica Werkhausen, Giovana P. Giombelli**, na modalidade comunicação oral, no **I Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão – SEPE**, promovido pela Universidade Federal da Fronteira Sul, no período de 17 a 18 de novembro de 2011.

Chapecó, 07 de agosto de 2012.

Prof. Dr. Joviles Vítório Trevisol
Presidente da Comissão Organizadora Geral

CCNFERE COM ORIGINAL
DATA C6 10/8/12
ASS: 000035

Certificado



Certificamos que **Saionara Bennemann** participou como Acadêmica Voluntária do Programa de Extensão: **NUTRISAN - Programa de Segurança Alimentar e Nutricional**, aprovado no edital 02 PROEXT 2013 MEC /SESu, realizado na Universidade Federal da Fronteira Sul, *campus Realeza*, no período de janeiro de 2013 a janeiro de 2014, cumprindo uma carga horária de 480 horas.

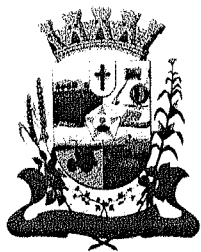
Chapecó, 18 de fevereiro de 2014.

Geraldo Ceni Coelho

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

CONFERE COM ORIGINAL
DATA DE 10/02/14
ASS: (32)

000036



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

000037
E

DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins que Saionara Bennemann, RG: 9.079.727-1, participou como membro da organização durante a **II Conferência Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR**, realizada no dia 19 de junho de 2015, das 13 às 17 horas.

Capitão Leônidas Marques, 19 de junho de 2015.

Ivar Barea
Prefeito Municipal
Capitão Leônidas Marques

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 06/07/15
ASS: [assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
(Criada pela Lei 12.029, de 15 de setembro de 2009)

O Reitor da Universidade Federal da Fronteira Sul, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Nutrição em 09 de julho de 2016 e colação de grau em 04 de julho de 2016, confere o grau de

Bacharela em Nutrição

a

SAIONARA BENNEMANN

nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 18 de janeiro de 1994, cédula de identidade nº 9.079.727 1 - PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó-SC, 15 de setembro de 2016.

Andressa Sebben
Profa. Ma. Andressa Sebben
Diretora de Registro Acadêmico

Saionara Bennemann
Diplomada

Prof. Dr. Jaime Giolo
Reitor

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 06/07/2016
ASS: [assinatura]
8300038

000039

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.328.703-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/04/2012

NOME: **MARIANGELA MAZUTTI**

FILIAÇÃO: HERBERT MAZUTTI
KATIA CICLENE XAVIER MAZUTTI

NATURALIDADE: S.JORGE D'OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/09/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, S.JORGE D'OESTE
C.NASC=6102, LIVRO=10A, FOLHA=198

CPF: 067.877.939-28

CURTI/BA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

Newton Tadeu Rocha
DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **10.328.703-0**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTeira DE IDENTIDADE

Mariangela Mazutti




000040
 2

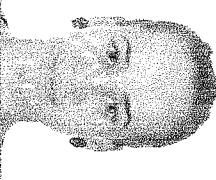

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA 08/03/17
 ASS.: PO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

CADEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 LEI Nº 8766/71
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO
8a	CRP-08/24739	24/03/2017
ESTADO DO PARANÁ	JURISDIÇÃO	AN.
		1a
NOME		
MARIANGELA MAZUTTI		
FILIAÇÃO		
HERIBERT MAZUTTI		
NOME		
KATIA CICLENE XAVIER MAZUTTI		
NOME		
SÃO JORGE D'ESTE/PR		
MATERIALIDADE		
BRASILEIRA		
DATA NASCIMENTO		
21/09/1994		
ESPAÇO DE EXERCÍCIO		
CURITIBA - PR		
DATA DE EXERCÍCIO		
24/03/2017		

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

 067.877.939-28	CPF	 POLEGAR
	R.G.	
10.328.703-0-II-PR	DATA EXERCÍCIO	UF
	27/04/2012	PR
OBSERVAÇÃO		
Validade 24/03/2019		
ASSINATURA DO PSICÓLOGO		

1994121

CERTIFICADO

Certificamos que **MARIÂNGELA MAZUTTI**, portadora da Carteira de Identidade nº 10.328.703-0, nascida em 21/09/94, natural de SÃO JORGE D'OESTE - PR, filha de HERIBERT MAZUTTI e de KÁTIA CICLENE XAVIER MAZUTTI, concluiu o Curso de **PSICOLOGIA - FORMAÇÃO DO**

colado grau em 3 de março de 2017.

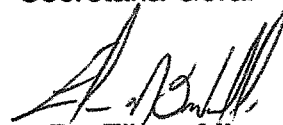
O Curso foi reconhecido pela Portaria nº 704, de 18 de dezembro de 2013,

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 08/07/17
ASS: ②

Pato Branco, 3 de março de 2017.



Secretária Geral



Professor Dr. Eliseu Miguel Bertelli
Diretor Geral



CONTA

NOME DO CLIENTE

HERIBERT MAZUTTI

ENDEREÇO

R CONCORDIA

CX PD

CEP LOCAL

85.575-000 SAO JORGE DO OESTE

ROTEIRO DE LEITURA HIDRÔMETRO

487 000042

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Filtro	Cost. Total
Nº Máximo de Amostras Análises	12	5	12	-	12

Nº Amostras que Atenderam à Legislação

12 12 12 26 12

Conclusão **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DAS OBRERIAS COMEÇADAS NO MÊS

2016	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2017	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO								

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS

AT. MONET. P/ ATRASO

MULTA AGUA

VALORES

0,01

1,28

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
RES Mínimo	AGUA	AGUA	ESGOTO
De 11 a 30m3	4	5,06	33,74
			20,24

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 4,82

HISTÓRICO DE CONSUMOS

06/16	07/16	08/16	09/16	10/16	11/16	12/16	01/17	02/17	03/17	04/17
23	16	19	19	18	21	22	18	21	21	16

DATA DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	REFERÊNCIA
29	25/05/2017	46	60	14	05/2017

DATA DE CONSUMO	DATA LEITURA	VALOR M3/R\$	TOTAL
23/06/2017	53,98	1,29	55,27

BAIXE O SANEPAR MOBILE - GOOGLE PLAY OU APP STORE.

RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 03.01.04.003-6 - TERAPIA EM GRUPO

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos
 Sub-Grupo: 01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos
 Forma de Organização: 04 - Outros atendimentos realizados por profissionais de níveis superior

Competência: 07/2017  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: Não se aplica
 Idade Máxima: Não se aplica
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 6,15	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 6,15	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

ATIVIDADE PROFISSIONAL EXECUTADA POR PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR EM GRUPO DE PACIENTES (GRUPO OPERATIVO; TERAPEUTICO), COMPOSTO POR NO MINIMO 05 (CINCO) E NO MAXIMO 15 (QUINZE) PACIENTES, COM DURACAO MEDIA DE 60 (SESSENTA) MINUTOS, REALIZADO POR PROFISSIONAL COM FORMACAO PARA UTILIZAR ESTA MODALIDADE DE ATENDIMENTO.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 03.01.04.003-6 - TERAPIA EM GRUPO

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos
 Sub-Grupo: 01 - Consultas / atendimentos / Acompanhamentos
 Forma de Organização: 04 - Outros atendimentos realizados por profissionais de níveis superior

Competência: 07/2017 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: Não se aplica
 Idade Máxima: Não se aplica
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 6,15	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 6,15	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
		CBO								
		Categoria Cbo								
		Código	Nome							
		223810	Fonoaudiólogo							
		223905	Terapeuta ocupacional							
		225133	Médico psiquiatra							
		226305	Musicoterapeuta							
		226320	Naturólogo							
		251510	Psicólogo clínico							
		251520	Psicólogo hospitalar							
		251530	Psicólogo social							
		251535	Psicólogo do trânsito							
		251540	Psicólogo do trabalho							
		251605	Assistente social							



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS
[Download](#) | [Faça Conosco](#) | [Sair](#)

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 03.01.08.016-0 - ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO

 Grupo: 03 - Procedimentos clínicos
 Sub-Grupo: 01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos
 Forma de Organização: 08 - Atendimento/Acompanhamento psicossocial

 Competência: 07/2017 [Histórico de alterações](#)

 Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 6 anos
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 5,59	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 5,59	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO ATENDIMENTO EM GRUPO (NO MÍNIMO 05 E NO MÁXIMO 15 PACIENTES) REALIZADO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE MENTAL DE ACORDO COM PROJETO TERAPÊUTICO ESPECÍFICO. DESTINA-SE PARTICULARMENTE AOS PACIENTES COM OS CHAMADOS TRANSTORNOS MENTAIS MENORES.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Faça Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 03.01.08.016-0 - ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos
 Sub-Grupo: 01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos
 Forma de Organização: 08 - Atendimento/Acompanhamento psicossocial

 Competência: 07/2017 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 6 anos
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 5,59	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 5,59	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

CBO

Categoria Cbo

Código

Nome

2231F9	Médico residente
225124	Médico pediatra
225125	Médico clínico
225133	Médico psiquiatra
225142	Médico da estratégia de saúde da família
225170	Médico generalista
251510	Psicólogo clínico
251520	Psicólogo hospitalar
251550	Psicanalista



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 035/2017**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

1. CONTRATADA

Saionara Bennemann - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.075.701/0001-09 com sede na Rua Presidente Dutra, n.º 4261, Centro, na cidade de Chopinzinho, PR, CEP 85560-000, neste ato representada por Saionara Bennemann - brasileira, portadora do RG n.º 9.079.727-1 SSP-PR e CPF n.º 081.611.179-00.

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

3.

GRUPO A	
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	
CÓDIGO	NOME
301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXETO MÉDICO)
301080160	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO
301080178	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA
301040036	TERAPIA EM GRUPO

4. VALOR E ORÇAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2015.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.**

Ruaio

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

Pato Branco, 10 de julho de 2017.


Cacilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000049

Processo Administrativo: 70/2017
Processo de Licitação: 70/2017
Data do Processo: 10/07/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Ao(s) 10 de Julho de 2017, às 16:40 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 70/2017, Licitação nº 35/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 10 de Julho de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

..... - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

..... - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes

..... Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio

..... - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 128/2017
PROCESSO 070/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT).

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Saionara Bennemann – ME**.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 035/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT).

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.

- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 636 - fls. 08/46.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 035 – fls 47/48.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 49.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.


O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT), que foi objeto do Chamamento Público nº 003/2015.

Cumpre analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade. Vejamos:

A realização de licitação é regra para a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:



“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.***
(Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

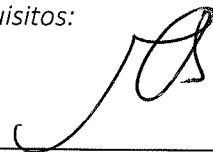
“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

I - explicitação do objeto a ser contratado;



- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

§ 1º. *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

§ 2º. *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*

Sobre o tema, leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

*“Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. **É a figura do credenciamento, que o Tribunal de Contas vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento.** (Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Licitação e Contatos administrativos e outras normas pertinentes. 13.ed. Belo horizonte: Fórum, 2012, p.44).(grifos nossos).*

Nesse mesmo sentido, cumpre destacar decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.” (Decisão n° 104/1995 – Plenário) (grifos nossos).

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

V – CONCLUSÃO


Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, desde que observada as vedações constantes no artigo 9º da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls. 47/48.

Pato Branco, 10 de Julho de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

700055


Processo Nr.: 70/2017
Data: 10/07/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: Saionara Bennemann
Endereço: Rua Presidente Dutra , 4261
Cidade: Chopinzinho - PR
CNPJ: 28.075.701/0001-09

Código: 1812

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	2.000,00	CONS	0301010048 - Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (Exceto Médico) (12-01-9429)
2	100,00	SESS	0301080160 - Atendimento em Psicoterapia de Grupo (12-01-9432)
3	1.000,00	SESS	0301080178 - Atendimento Individual em Psicoterapia (12-01-9433)
4	100,00	PRC	0301040036 - Terapia em Grupo (12-01-9428)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

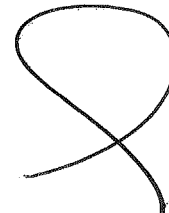
Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2015.

Pato Branco, 10 de Julho de 2017


Ivan Regis Ziem



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 35/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000056



Processo Nr.: 70/2017
Data: 10/07/2017

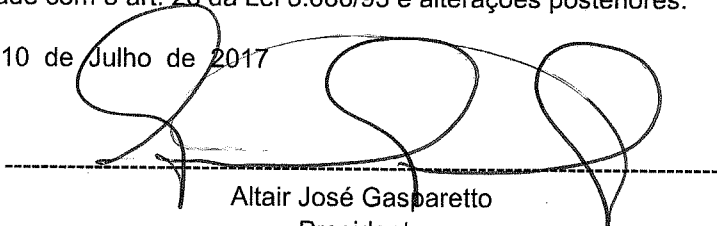
Folha: 2/2

10/07/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 10 de Julho de 2017



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa:

43.932,00 (quarenta e três mil novecentos e trinta e dois reais)

Pagamento.....:

Até o dia 30 posterior a NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 128/2017
PROCESSO 070/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT).

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação nº 035/2017 com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 035/2017, que versa sobre o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT), visando à contratação de **Saionara Bennemann – ME**.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.

- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 636 - fls. 08/46.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 035 – fls 47/48.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 49.

IV– DO PARECER

Cumpra-se destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 10 de Julho de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000059
②

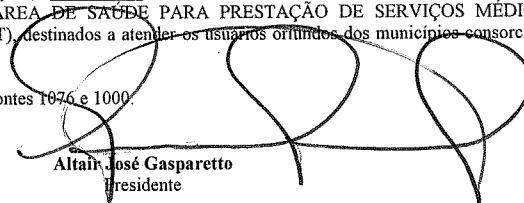
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 43.932,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076 e 1000.

Data: 12.07.2017



Altair José Gasparetto
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Palo Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 35/2017 - IL

Processo Administrativo: 70/2017
Processo de Licitação: 70/2017
Data do Processo: 10/07/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 70/2017
- b) Licitação Nr.: 35/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 10/07/2017
- e) Data da Adjudicação:
- f) Objeto da Licitação

Seqüência: 0

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADI)

- g) Fornecedores e Itens Vencedores:
- 001812 - Saionara Bennemann

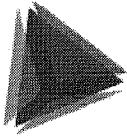
Qtd de Itens	Total (em Reais R\$)
4	43.932,00

- 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)

Altair José Gasparetto

000060

Q



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000061
Q

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ ▼		
Número documento	28075701000109		
Nome	Saionara Bennemann - ME		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

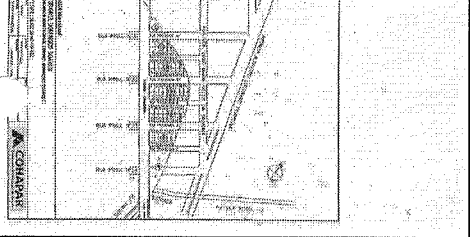
Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Departamento de Estradas de Rodagem torna público que requereu junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP/PR, a Licença de Instalação referente à execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes, obras de arte especiais, obras complementares, sinalização e iluminação para implantação do Contorno Noroeste de Pato Branco, trecho Entr. BR-158 (C. Vídvia) - PR-493 (Lote 01), numa extensão aproximada de 5,28 km, no município de Pato Branco - PR.

COHAPAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
EDITAL
THIARA FERRERIA BERTOLLA, Oficial Designada de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Companhia de Habitação do Paraná
Faz saber aos que o presente Edital vigorar ou dele conferirem ciência, que há achado disponível no Ofício de Registro de Imóveis, na Rua Coronel João de Sá Rêbas, 639, nesta cidade, o terreno de área m², em 19 de Lei nº 4.764, de 19 de Dezembro de 1939, no mto contido no documento expedido pelo art. 15 da Lei nº 4.764, de 19 de Dezembro de 1939, de acordo com o Memorial descritivo do loteamento denominado "Loteamento 'Coronel Domingos Soares', de propriedade da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, localizada no quarteirão urbano da cidade de Coronel Domingos Soares, comarca de Palmas, PR, conforme Planta definitivamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, PR, conforme loteamento da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, através de contrato de compra e venda de terreno de área m², inscrita no CNPM nº 01.76.397.007/001/22, com sede na Rua Marçal Duchovny, nº 1.133, centro, em Curitiba, PR, tendo sido representado por seu diretor de registros e registros ORLANDO AQUILANI JUNIOR, inscrito, casado, empresário civil, portador da Cédula de Identidade nº 1.189.211-7/PR, inscrito no CPF nº 11.401.466.369-73, residente e domiciliado na Av. Alceu Augusto Saraiva, nº 2602, apto. 22, 4º. andar, em Curitiba, PR, os quais foram publicados no exame dos interessados na conformidade do parágrafo 1º do citado artigo 18. O referido processo poderá ser inspeccionado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste no impresso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ
PORTARIA Nº 009/2017
Vilson Sebastião Dlugoss, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 30, XXX da Resolução nº 001/2010 de 22 de abril de 2010, RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora Cassia Pereira Martins, RG 10.207.118-2, para exercer além das atribuições de seu cargo, a responsabilidade de gestão do setor de licitação e compras da Câmara Municipal de Clevelândia.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Salta da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia em 10 de julho de 2017. Vilson Sebastião Dlugoss - Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ
PORTARIA Nº 010/2017
Vilson Sebastião Dlugoss, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 30, XXX da Resolução nº 001/2010 de 22 de abril de 2010, RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora Claudete Terezinha Copini Valdameri, RG 2.145.122-3, para exercer além das atribuições de seu cargo, a responsabilidade pela gestão do setor financeiro da Câmara Municipal de Clevelândia.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Salta da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia em 10 de julho de 2017. Vilson Sebastião Dlugoss - Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Estado do Paraná
LEI Nº 4.985, DE 12 DE JULHO DE 2017.
Assentada dispostiva à Lei nº 2.636, de 20 do junho de 2006, que dispõe sobre a criação do Departamento de Trânsito - DEPATRAN, da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI e de outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei nº 2.636, de 20 do junho de 2006, passa a vigorar acrescida das seguintes artigos:
*Art. 2º-A. O DEPATRAN, quando provocado pela implementação de ações relativas ao trânsito ou a instalação de qualquer elemento de engenharia de tráfego, deverá realizar estudo técnico para atestar a viabilidade técnica do pedido.
Parágrafo único: A resposta ao solicitante deverá ser disponibilizada no prazo de 20 (vinte) dias, inclusive com o fornecimento do estudo técnico.
Art. 2º-B. O DEPATRAN deverá realizar anualmente prestação de contas das ações desenvolvidas no trânsito local, detalhando os estudos técnicos relativos à implementação e instalação do elemento de engenharia de tráfego, bem como da arrecadação e aplicação dos valores arrecadados com o ESTAR.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 12 de julho de 2017.
Carlinho Antonio Pozzo - Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 22/2017 - PR
Processo Administrativo: 8702/17
Processo de Licitação: 8280/17
Data do Processo: 09/07/2017
Forma: 1/1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/03 e alterações posteriores, e a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 8280/17
b) Licitação Nº: 22/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/07/2017
e) Data da Adjudicação: 10/07/2017
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT). (em R\$ R\$)
g) Fornecedor e Item Vendidos:
- 0012 - Salvarina Benettonam 4 43.932,00
02 - Autorizar a emissão do(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação: (desp.: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (4); 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (5))
Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 22/2017 - PR
Processo Administrativo: 8702/17
Processo de Licitação: 8280/17
Data do Processo: 09/07/2017
Forma: 1/1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/03 e alterações posteriores, e a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 8280/17
b) Licitação Nº: 22/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/07/2017
e) Data da Adjudicação: 12/07/2017
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEMÓRIA OCUPACIONAL, REALIZANDO AÇÕES, SUPERVISÃO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL. (em R\$ R\$)
g) Fornecedor e Item Vendidos:
- 00376 - Polimérica Ass. e Com. de Medicina do Trabalho 1 8.000,00
02 - Autorizar a emissão do(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação: (desp.: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (4); 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (5))
Altair José Gasparetto

CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2017
Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 43.932,00
 Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.
Data: 12.07.2017
Altair José Gasparetto
Presidente

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR
DECRETO Nº 2.332, DE 07 DE JULHO DE 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2017, no valor de R\$ 128.250,00.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: MANSOP.DIOEMS.COM.BR, edição nº 1394 de 10-07-2017, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DE PATO BRANCO-PARANÁ
Rua Rieker Piccoli, 113 - Bairro Bonato - Pato Branco
Fone: 3225-7410
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A COMISSÃO ELEITORAL DA UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DE PATO BRANCO, representado pelo seu Presidente Giovanni Carlo Franco, no uso de suas atribuições legais, CONVOKA ELEIÇÃO, no Bairro Sudoeste
DIA: 12/08/2017 - SÁBADO
HORÁRIO: das 14h às 17h
LOCAL: C44 das Artes
COMISSÃO ELEITORAL
INSCRIÇÕES DE CHAPAS até o dia 3 (quinta-feira) de Agosto de 2017, às 11h00min.
O Requerimento de apresentação de chapas deverá ser entregue na Sede da União de Bairros, e devem possuir o nome completo dos candidatos, assistentes, ser maior de 18 anos, e exclusivamente ser morador do respectivo bairro, e função que ocupará na Associação, além da apresentação da Carteira Negativa da Vara Criminal, cópia do CPF e RG, comprovante de residência (máximo de 60 dias) dos candidatos e Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário, os demais membros da diretoria e do Conselho Fiscal deverão apresentar cópia do CPF e RG e comprovante de residência (máximo de 60 dias).
Local para inscrições de chapas com a comissão eleitoral da UNIÃO DOS BAIRROS, Rua Rieker Piccoli, 113 Bairro Bonato, Sede da União de Bairros, contato: Giovanni Carlo Franco - tel. 99912-4019 (Presidente Comissão Eleitoral), Paulo R. Centenaro - Tel. 8922-1225 (Vice - presidente Comissão Eleitoral) e Celso Regina Prenzler 99112-7319 (Secretaria Comissão Eleitoral). NO ATO DA ENTREGA DA CHAPA CONSTATAR-SE A FALTA DE ALGUM DOCUMENTO EXIGIDO, SERÁ IMPUGNADA A CHAPA DE IMEDIATO.
Obs: Poderão votar somente os moradores dos bairros, com a apresentação do comprovante de residência, RG ou título de eleitor, aos menores de 18 anos somente será permitido o direito ao voto com a apresentação do RG e título de eleitor juntamente com o comprovante de endereço.
Cumpra-se,
Pato Branco, 12 de Julho de 2017.
Giovanni Carlo Franco
Presidente da Comissão Eleitoral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CAMPUS PATO BRANCO
PRECISA
PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO FEDERAL - SUBSTITUTO
Área/Subárea: Vg: Nc: Oh: T: Requisitos
Administração/Administração 01 06 40 TN Graduação em Administração com Pós-Graduação.
Ciências Agrárias/Agronomia 01 06 40 MT Graduação em Agronomia, ou em Ciências Biológicas ou em Engenharia Florestal, todas com Mestrado no área de Ciências Agrárias I.
Ciências Humanas/Filosofia, Geografia, História, Sociologia, Psicologia, Pedagogia 01 06 40 MN Graduação em Filosofia ou em Sociologia ou em História ou em Pedagogia ou em Psicologia ou em Pedagogia, todos com Mestrado em Ciências Humanas ou em Ciências Sociais Aplicadas ou em Multidisciplin.
Química/Físico Inorgânica e Química Analítica 01 06 40 MT Graduação em Química e Processos Analíticos ou em Licenciatura Química ou em Bacharelado em Química, todos com Pós-Graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Biológicos ou em Ciências, ou em Química ou em Química Aplicada.
SUAÇÃO NÃO SEREFERENCIADA, A POS-GRADUAÇÃO EM NENHUM DEVE SER EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO.
LEGIENDA:
Vg: nº de vagas
Nc: nº de candidato convocados para a Prova de Desempenho de
T: Tempo (h e m e s)
Cf: Cargo teórico
T: Tempo (h e m e s) - T: Teorico, N: nota

REMUNERAÇÃO
Tabela salarial (R\$)
Título: Vencimento Básico, Adicional de Função, Total
Especialização 3.117,22 410,67 3.527,89
Mestrado 3.117,22 1.091,90 4.209,12
Doutorado 3.117,22 2.580,39 5.697,61
Valor da taxa de inscrição R\$ 88,00
PROCESSO SELETIVO destinado ao preenchimento de 04 (quatro) vagas do Grupo Magistério Federal - Professor Substituto, estará com as inscrições abertas das 8h do dia 05 de julho de 2017 às 20h do dia 20 de julho de 2017. As inscrições deverão ser efetuadas pela Internet, no endereço eletrônico www.utfpr.edu.br. Edital 005/2017-PS-PB-ABERTURA. Melhores informações pelo telefone: (46)3220-2631 ou email: cogehr-pb@utfpr.edu.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
ATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017
Às 09h03min do dia 12 (doze) de julho de 2017 (dois mil e ozeesete) em sessão aberta ao público, reuniram-se a Prefeitura Municipal desta Órgão e respectivos membros de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2.332 de 06 de Junho de 2017, abaixo relacionados, responsáveis pelo procedimento licitatório na modalidade do Pregão Presencial nº 32/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de sementes florestais para silagem transparente (resistente à lagarta-branca), processo, com tratamento específico e fungicidas das sementes, Sementes Certificadas de Pinus ou de Segunda geração, pinéis 18, 20 ou de 22, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Anexo 1 do edital.
Como a finalidade de regular a sessão de lances deste pregão presencial, recebendo propostas e lances, bem como a emissão e julgamento das propostas comerciais das empresas participantes e a documentação do licitante detentor do melhor oferta. A seguinte conduziu a sessão de pregão, conforme dispostos contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, tal Complementar nº 132 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 972 de 22 de fevereiro de 2007, no edital e seus anexos do referido Pregão. Dado início a sessão, tendo em vista que não houve nenhuma proposta interessada para participar do certame, assim o presente procedimento licitatório foi declarado deserto. Não houve lances e, portanto, não ocorreu a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e equipe de apoio.
Bruna Mantovi - Pregoeira
Renato F. B. de Azevedo - Apoio
Luciano Cornelli - Apoio
Andréa Zanatta - Apoio
Ademir Renato Broeira - Apoio

(46) 3313 - 3550
(46) 3313 - 3556

ESTAMOS AQUI PARA AJUDÁ-LO A MUDAR. JUNTOS MOLDAREMOS O FUTURO.



WEBMAIL
ACESSAR E-MAIL



portal da
saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

000063

- INÍCIO
- CONIMS
- SERVIÇOS
- SELEÇÃO PÚBLICA
- LICITAÇÕES
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
- MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
- CONTATOS

VOLTAR

Inexigibilidade de Licitação 035/2017

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT).



RATIFICAÇÃO

12/07/2017

DOWNLOAD



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12/07/2017

DOWNLOAD

< 1 / 1 >

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

End: Rua Afonso Pena, 1902, Bairro: Anchieta - Cep: 86.501-630
Tel: (46) 3313-3550 - Fax: (46)3313-3556
Email: conims@conims.com.br
Pato Branco - Paraná - Brasil



© 2015 por Consórcio Intermunicipal de Saúde. Desenvolvido e hospedado por TUDAMIS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D8D78520

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2017**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 43.932,00

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076 e 1000.

Data: 12.07.2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1C78DF29

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 35/2017 - IL
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 70/2017 Processo de Licitação: 70/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 10/07/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	70/2017
b) Licitação Nr.:	35/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	10/07/2017
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0
f) Objeto da	Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001812 - Saionara Benneimann	4	43.932,00
	4	43.932,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:12A5636E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 383-2017 - DIÁRIAS JOSEVANIA NESI**

PORTARIA Nº 383/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Josevania Nesi, CPF nº 058.199.859-66, 1 (uma) diária de viagem, sem pernoite, com saída no dia 09 de junho de 2017, Cascavel PR, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:8EC8B546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 384-2017 - DIÁRIAS JOELMA APARECIDA DE
OLIVEIRA SILVESTRE**

PORTARIA Nº 384/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Joelma Aparecida de Oliveira Silvestre, CPF nº 095.479.458-31, 1 (uma) diária de viagem, sem pernoite, com saída no dia 09 de junho de 2017, Cascavel PR, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:D566DCB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 385-2017 - DIÁRIAS PATRICIA MORAWISKI**

PORTARIA Nº 384/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Joelma Aparecida de Oliveira Silvestre, CPF nº 095.479.458-31, 1 (uma) diária de viagem, sem pernoite, com saída no dia 09 de junho de 2017, Cascavel PR, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:83F7790B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 386-2017 - DIÁRIAS FRANCINELE DALMOLIN**

PORTARIA Nº 386/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 091/2017**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - **CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Saionara Bennemann - **ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.075.701/0001-09 com sede na Rua Presidente Dutra, n.º 4261, Centro, na cidade de Chopinzinho, PR, CEP 85560-000, neste ato representado por Saionara Bennemann, portador do RG n.º 9.079.727-1 SSP-PR e CPF n.º 081.611.179-00.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 035/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2015 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços contratados de atendimentos especializados no Centro Regional de Especialidades - CRE, localizado na cidade de

Chopinzinho-PR. O horário para execução dos serviços será de segundas às sextas-feiras das 07:00h às 11:45 e das 13:00 às 15:00h.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços a contratada disponibilizará os profissionais Saionara Bennemann, nutricionista inscrita no CRN8-10576/P e Mariângela Mazutti, psicóloga inscrita no CRP08/24739.

2.1.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, passa a ser de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.1.6. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.1.7. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais previstas na cláusula sexta deste instrumento.

2.1.8. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.1.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

2.1.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.10. A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

2.1.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de

Saúde).

21.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.2.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.2.2. A Contratada deverá na primeira sessão de psicoterapia, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

2.2.3. A sessão de psicoterapia individual terá duração mínima de 50 min (cinquenta minutos) e o atendimento em grupo está duração de 1 hora e 20min (uma hora e vinte minutos).

2.2.4. As terapias de Nutrição deverão ter duração mínima de 40 min (quarenta minutos).

2.2.5. O número de atendimentos dependerá da linha terapêutica utilizada, porém deverão ser destinados de 2 (duas) a 3 (três) sessões iniciais para a avaliação psicodiagnóstico.

2.2.6. No atendimento psicoterapêutico, nutrição deverá ser realizada o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores.

2.2.7. Determina-se que a Contratada oriente o paciente para que, na necessidade de faltar, o mesmo justifique com antecedência e que se não o fizer poderá ser considerado abandono de tratamento;

2.2.8. Ao término do tratamento em psicoterapia, nutrição, a Contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

2.2.9. As sessões poderão ser realizadas em menor tempo que o aqui estipulado, desde que não afete a qualidade do atendimento, sendo que, se houver perda de qualidade e constatado o atendimento em tempo inferior ao preconizado a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e conseqüentemente o contido na cláusula sétima do presente instrumento.

2.2.10. A Contratada deverá proceder ao preenchimento dos relatórios de atendimento em Nutrição conforme anexo II, Atendimento em Psicoterapia de Grupo, conforme anexo III, atendimento em Psicoterapia Individual, conforme anexo IV, para fins de controle e faturamento.

2.2.11. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada, não podendo assinar de uma só vez.

2.3. SISTEMA

2.3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.3.1.1. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente.

2.3.1.2. A Contratada fica na obrigação de notificar a Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência quando os serviços executados chegarem na percentagem de 10% do término do saldo contratado.

2.3.1.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.3.2. Os interessados em prestar serviços em **consultas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

2.3.3. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

2.3.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento

aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratante fica obrigada a:

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A Contratada fica obrigada a:

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante*).

5.2.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo a competência.

5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a

caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a Contratada;

7.2.1.5. Proceder eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

8.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassarem o saldo contratado, conforme determina na cláusula 13.16 à 13.16.5 do edital.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo

à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os valores do presente instrumento do Grupo "A" inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

11.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

11.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

11.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076 e 1000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

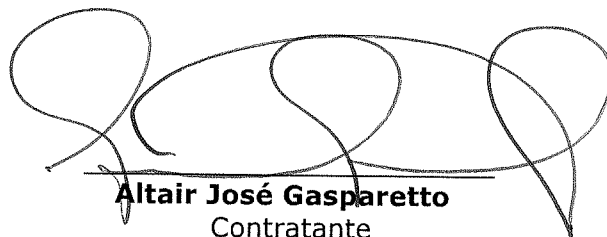
15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, 10 de julho de 2017.



Saionara Bennemann
Contratada



Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

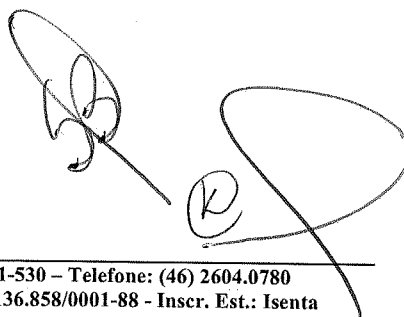


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO
301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXETO MÉDICO)	2000	14,06	28.120,00
301080160	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO	100	8,76	876,00
301080178	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	1000	14,06	14.060,00
301040036	TERAPIA EM GRUPO	100	8,76	876,00

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 43.932,00



**SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DE CONTRATAÇÃO**

De: Faturamento SMS CHOPINZINHO

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DE CONTRATAÇÃO

Data: 01/09/2017 09:51

000073

BOM DIA, CONFORME CONTATO TELEFÔNICO, VENHO ATRAVÉS DESTE SOLICITAR CÓPIA DE CONTRATO DA NUTRICIONISTA SAIONARA BENEMANN - ME, DEVIDO A SOLICITAÇÃO DO OFÍCIO Nº 164/2017 MP, INQUÉRITO CIVIL Nº MPPR - 0035.17.000009-1.

ATT,

LIDIANE

--

Faturamento, Compras, Convênios e Ouvidoria SUS
Secretaria Municipal de Saúde
Chopinzinho - Paraná - 85.560-000
Fone / Fax: (46) 3242 1511 Ramal 207
CNPJ: 09.240.678/0001-16



000077 Escrever

LICITACAO - CONIMS (2.502)
licitacao@conims.com.br

Entrada (2.502)

Enviados

Rascunhos [90]

Lixeira (49)

Spam

Q★ Destacados

Q✉ Não lidos

+ 📁 Archives

📁 Protocolo

📁 Templates

Editar pastas | Adicionar

★ ↩ Contrato nº 091/2017 Saionara Benemann - ME

De: "LICITACAO - CONIMS" <licitacao@conims.com.br>

Para: faturamentochopim@gmail.com

Data: 04/09/2017 - 13:36

📎 201709041....pdf 1.9 MB

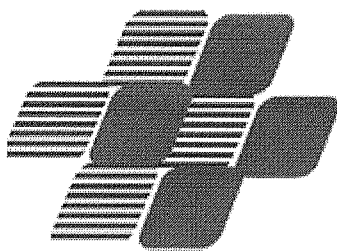
As imagens podem estar armazenadas em servidores não seguros.
As imagens externas estão sendo exibidas. Não mostrar as imagens

Boa Tarde!!

Conforme solicitação encaminhamos cópia do Contrato 091/201

--

Atenciosamente,



Roselaine.

LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDE
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2017/09/04 13:28:25

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 09.04.2017 12:24:35 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



Imprimir

</> Ver código



Exportar EML

000073
P

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS N.º091 | 2017

CONTRATADA: Saionara Bennemann - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º 28.075.7010001-09, com sede na Rua Presidente Dutra, N.º4261, Centro, na cidade de Chopinzinho, PR, CEP: 85.560-000, neste ato representado por Saionara Bennemann, portadora do RG N.º 9.079.727-1 e CPF N.º081.611.179-00.

Pelo presente instrumento, solicita-se a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO**, a partir do dia 25 de Setembro de 2017, nos itens **2.1.2** A contratada executará os serviços contratados de atendimentos especializados no Centro Regional de Especialidades - CRE, unidade localizada no município de Chopinzinho, PR. O horário para execução dos serviços será segundo os horários de funcionamento do local, que abrange o atendimento de segunda à sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Solicita-se ainda a abertura da agenda de atendimentos **somente de Psicoterapia Individual**, para todos os municípios consorciados ao CONIMS, visto que a demanda da microrregião de São João, Sulina, Saudades do Iguazú e Chopinzinho, PR, não têm atendido em quantidade de encaminhamentos para essa especialidade, de acordo com o número de dias e horários disponibilizados para esse tipo de atendimento especializado, visto que a profissional encontra-se disponível para a prestação dos serviços.

E por assim estarem de acordo, esse aditivo está sendo encaminhado para o CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, com sede em Pato Branco, PR, localizado à Rua Afonso Pena, N.º1902, CEP: 85502-260, para alterações necessárias, cabíveis ao setor de licitações.

Chopinzinho, 28 de Agosto de 2017.


Saionara Bennemann
Nutricionista
CRN - 210576P

Saionara Bennemann
CPF n.º 081.611.179-00
Representante legal
(Carimbo e Assinatura)



Referente a Solicitação de Termo Aditivo para alteração de clausula contratual00073
P

De: LICITACAO - CONIMS

Para: saionarabennemannutricionista@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

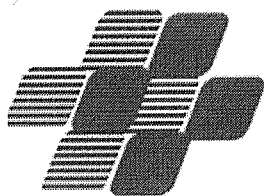
Assunto: Referente a Solicitação de Termo Aditivo para alteração de clausula contratual

Data: 26/09/2017 16:23

Boa Tarde!!

Conforme comunicado por telefone a impossibilidade de realização das alterações solicitadas de forma exclusiva para atendimentos de Psicoterapia Individual, orientando sobre a necessidade de uma nova solicitação com a extensão de todos os profissionais constantes do contrato, venho informar-lhe que o aditivo somente será realizado com a devida formalização do pedido correto, e qualquer alteração fora das cláusulas contratuais gera ilegalidade na prestação do serviço com as devidas penalidades constantes no contrato. Ressalto ainda que foi feita varias tentativas de contato telefônico sem sucesso. Diante disso se ainda houver interesse em formalizar o ato, pedimos que seja realizada uma nova solicitação conforme orientações já repassadas. Quaisquer dúvida estamos a disposição

--

Atenciosamente,
Roselaine

LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



000030

eg

VENCIMENTO CONTRATO - CONIMS

De: LICITACAO - CONIMS

Para: saionarabennemannnutricionista@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: VENCIMENTO CONTRATO - CONIMS

Enviada em: 27/02/2018 | 08:30

Recebida em: 27/02/2018 | 08:30

EDITAL CRED... .pdf 425.45
KB

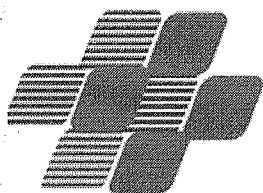
Bom dia

Devido ao novo Edital de Credenciamento 003/2017, o qual é por cotas e não por itens, os contratos do Credenciamento 003/2015 não serão renovados, sendo que seu contrato vencera em 10/07/2018, segue em anexo Edital de Credenciamento 003/2017 para providencia da documentação necessária para novo contrato, lembrando que posterior a esta data os serviços estarão bloqueados.

Ficamos no aguardo com a máxima urgência.

--

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br